



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## **DECRETO Nº 004/2006**

DISPÕE SOBRE COMÉRCIO DE BEBIDAS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

### **DECRETA**

Art. 1º Fica proibida a venda, ao consumidor final, no período de 24 a 28 de fevereiro do corrente, **de 18 h às 06 h**, de bebidas com entrega de vasilhames de vidro, para consumo no próprio estabelecimento e/ou em via pública.

Parágrafo único – A violação ao disposto no CAPUT implicará, para o estabelecimento transgressor:

- a) **na autuação**, notificação e advertência; e,
- b) **na reincidência**, cassação do respectivo Alvará de Funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 16 de fevereiro de 2006.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal